

**LEI N.º 4.680, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.671, de 11 de outubro de 2017 e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.671, de 11 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento, 01 (um) imóvel urbano sem benfeitorias, formados pelo Lote 04, matrícula 16.645, da Quadra 03, localizado no Bairro Jardim América, nesta cidade de Iturama/MG, dentro das seguintes medidas e confrontações: *“Por 12,50 metros de frente para a Avenida Coronel José Felisberto; igual medida de fundos, com parte do lote 17; por 30 metros de um lado, com o lote 03; e igual medida do outro lado, com parte do lote 05”* de propriedade de MARIA NILDA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o n.º 578.471.856-87, para fins de quitação de débitos tributários lançados em nome da proprietária, relativos à IPTU e Taxas dos exercícios de 2001 a 2016, até o limite de R\$279.866,65 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 09 de novembro de 2017.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

Autor: Poder Executivo